



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADA NO D.O.E. DE 18  
05.87 -PAG. 25.

## R E S O L U Ç Ã O Nº 19, DE 18 DE MAIO DE 1987.

Concede licença a Vereador para tratar de interesses particulares na forma que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II e § 1º do Art. 64 da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO, a seguinte Resolução.

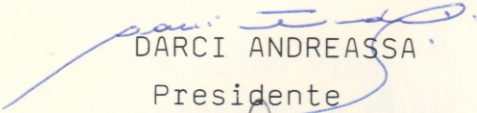
**Art. 1º** - Fica autorizado o Vereador ADEMIR JOSÉ DE ANDRADE WILSEK, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, a se licenciar pelo prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data desta Resolução, para tratar de interesses particulares.

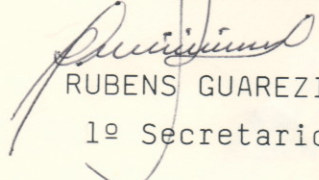
**Art. 2º** - O Vereador licenciado não poderá reassumir o cargo de Vereador antes de decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 18 de maio de 1987.

  
DARCI ANDREASSA  
Presidente

  
RUBENS GUAREZI  
1º Secretario